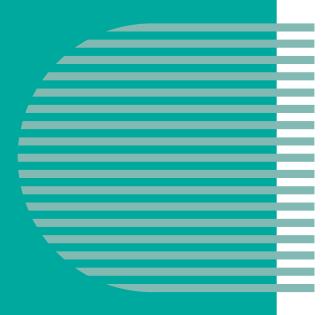
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS





PASSO A PASSO

Como solicitar indenização de férias e licenças-prêmio?



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Secretaria de Gestão de Pessoas

Camila Amado Soares Secretária

Equipe Técnica

Juliete Maria Rosa de Souza Coordenadora de Administração de Pessoal e Pagamento

> Ítalo de Andrade Pereira Chefe do Serviço de Cadastro de Servidores

> > Expediente

Projeto gráfico e conteúdo | Hellen Miranda Brancalhão Imagens e Vetores | Canva

Passo 1

ACESSE O PORTAL DO SERVIDOR

Inicialmente, deve-se acessar o Portal d Servidores, por meio do Portal Interno ou Externo, ou, se preferir, clique no link a seguir:

https://apps.tjpa.jus.br/csp/tjpa/portal/novo/index.csp.



2 | Para logar no Portal, você deve utilizar a matrícula ou o CPF e a senha pessoal registrada no sistema mentorh.

ATENÇÃO

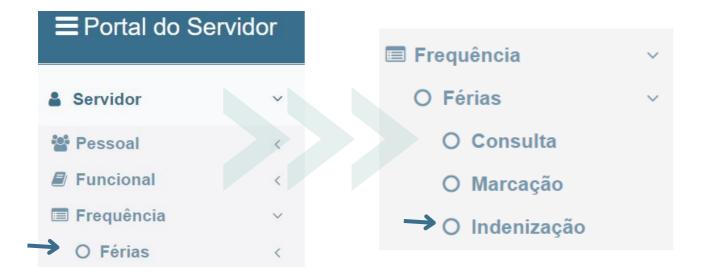
A senha do Portal do Servidor é a mesma utilizada para o registro do ponto eletrônico.

Caso você tenha problemas com o acesso, deve solicitar auxílio ao Cadastro de Servidores nos números 3252-8001/8003/8004

Passo 2

ACESSE O MÓDULO DE FÉRIAS E REGISTRE O PEDIDO

Após ingressar no Portal, acesse o módulo "Férias" e clique em "Indenização".



Abrirá a tela "Indenização" e você deve clicar em "Requerer indenização de férias".



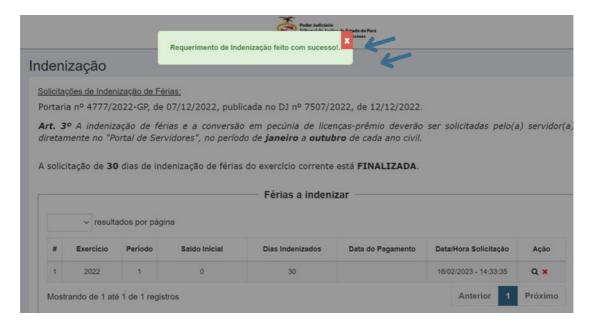
3 Selecione a quantidade de dias que deseja indenizar em "Dias Indenização" e clique no botão "Requerer":



4 Após confirme o pedido clicando em "sim":



5 | Ao final abrirá uma tela informando que o pedido foi registrado e abaixo constará o registro.



Observações importantes

1 | DIAS DE FÉRIAS

O portal apenas permitirá o requerimento de indenização de 15 ou 30 dias de férias. Não serão aceitos pedidos inferiores a 15 dias.

2 | LIMITE DE REQUERIMENTO ANUAL

Você pode ser indenizado em até 30 dias de férias por ano.

3 | SALDO OBRIGATÓRIO

Apenas poderão ser indenizadas as férias que excedam o saldo de 30 dias, ou seja, você deve ter no mínimo 45 dias de férias no seu saldo atual.

4 | FÉRIAS ADQUIRIDAS

As férias são adquiridas após um ano de efetivo exercício no cargo. Não serão aceitos pedidos de indenização que se refiram a férias ainda não adquiridas.

5 | PEDIDOS POR SIGADOC

Apenas serão aceitos pedidos feitos por SigaDoc até o dia 17 de fevereiro de 2023, data em que foram importados para o sistema mentorh e que devem ser conferidos pelo(a) interessado(a). Após essa data, todos os pedidos devem ser realizados unicamente via Portal do Servidor.

6 | VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor da indenização será calculado com base na remuneração do(a) interessado(a) na data do requerimento realizado.

7| O PEDIDO É IRRETRATÁVEL

Após o registro do pedido no sistema (ainda que seja por importação do pedido do siga para o mentorh), não será possível desistir do requerimento.

Passo 3

ACESSE O MÓDULO DE LICENÇAS-PRÊMIO E REGISTRE O PEDIDO

Após ingressar no Portal do Servidor, acesse o módulo "Licença prêmio" e clique em "Indenização".



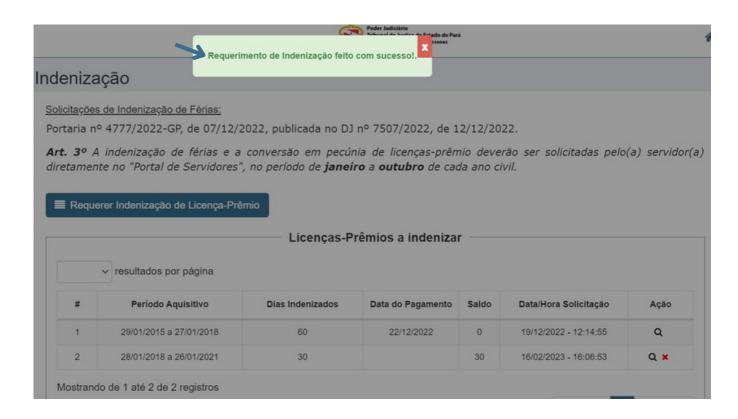
2 | Abrirá a tela "Indenização" e você deve clicar em "Requerer indenização de licença prêmio".



3 Selecione a quantidade de dias que deseja indenizar em "Dias Indenização" e clique no botão "Requerer":



4 Ao final abrirá uma tela informando que o pedido foi registrado e abaixo constará o registro.



Observações importantes

1 | DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO

O portal apenas permitirá o requerimento de indenização de 30 ou 60 dias de licença. Não serão aceitos pedidos inferiores a 30 dias.

2 | LIMITE DE REQUERIMENTO ANUAL

Você pode ser indenizado em até 60 dias de licença-prêmio por ano.

3 | LICENÇAS-PRÊMIO ADQUIRIDAS

As licenças-prêmio são adquiridas após três anos de efetivo exercício no cargo. Não serão aceitos pedidos de indenização que se refiram períodos ainda não adquiridos.

4 | PEDIDOS POR SIGADOC

Apenas serão aceitos pedidos feitos por SigaDoc até o dia 17 de fevereiro de 2023, data em que foram importados para o sistema mentorh e que devem ser conferidos pelo(a) interessado(a). Após essa data, todos os pedidos devem ser realizados unicamente via Portal do Servidor.

5 | VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor da indenização será calculado com base na remuneração do(a) interessado(a) na data do requerimento.

6 O PEDIDO É IRRETRATÁVEL

Após o registro do pedido no sistema (ainda que seja por importação do pedido do siga para o mentorh), não será possível desistir do requerimento.